BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

Guarapuava, 28 de agosto de 2019
Veiculação: 28 de agosto de 2019

Atos administrativos do Município de Guarapuava/PR

Lei Municipal Nº 2543/2016 Ano XXV Nº 1668

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETOS

DECRETO N° 7484/2019

Prorroga o prazo contido no Decreto nº 6273/2017 e reconduz os membros para comporem a Diretoria Executiva do Guarapuava Prev.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e atendendo ao contido na Lei Complementar Municipal nº 012/2004,

DECRETA

Art.1º Prorroga o Prazo do Decreto nº 6273/2019 e reconduz os membros, abaixo relacionados, para comporem a Diretoria Executiva do Guarapuava Prev, pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 03 de setembro de 2019:
I - Diretora Presidente: Elizangela Mara da Silva Bilek;
II - Diretora de Previdência e Atuária: Márcia Eliane X. de Oliveira Woinarowski;
III - Diretor Administrativo: Vanderley Rosa Edling.
Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais a partir de 03 de setembro de 2019, revogando as disposições em contrário.

Guarapuava, 20 de agosto de 2019.

Cesar Augusto Carollo Silvestri Filho
Prefeito Municipal

DECRETO N° 7492/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º Exonerar a pedido, a servidora Amanda Ismiuncka, nomeada pelo Decreto nº 6212/2017, no cargo Educador Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 26 de agosto de 2019.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 26 de agosto de 2019.

Guarapuava, 27 de agosto de 2019.

Cesar Augusto Carollo Silvestri Filho
Prefeito Municipal

DECRETO N° 7493/2019

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização na Lei nº 2914/2018,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do Município de Guarapuava, para o exercício financeiro de 2019, um crédito adicional suplementar, na importância de R$ 10.346.342,00 (dez milhões e trezentos e quarenta e seis mil e trezentos e quarenta e dois reais).

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Desp	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
03.01.04.122.0006.2.007	3.1.91.13.00.00.00	39	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0	R$ 1.000,00

06.01.12.361.0017.1.032	4.4.90.39.00.00.00	198	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	103	R$ 361.995,00
06.01.12.361.0017.1.032	4.4.90.39.00.00.00	199	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	104	R$ 365.989,00
06.02.12.361.0017.2.106	3.1.90.05.00.00.00	356	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR	103	R$ 4.000,00
06.02.12.361.0017.2.106	3.1.90.11.00.00.00	360	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	103	R$ 570.000,00
06.02.12.361.0017.2.106	3.1.90.13.00.00.00	364	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	103	R$ 2.000,00
06.02.12.361.0017.2.106	3.1.91.13.00.00.00	368	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	103	R$ 55.000,00
06.03.12.365.0017.2.106	3.1.90.05.00.00.00	504	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR	101	R$ 100.000,00
06.03.12.365.0017.2.106	3.1.90.11.00.00.00	508	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	101	R$ 7.097.000,00
06.03.12.365.0017.2.106	3.1.90.13.00.00.00	512	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	101	R$ 3.000,00
06.03.12.365.0017.2.106	3.1.91.13.00.00.00	516	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	101	R$ 800.000,00
06.04.13.392.0018.2.130	3.1.90.13.00.00.00	565	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0	R$ 26.000,00
07.01.27.812.0009.2.015	3.3.90.39.00.00.00	635	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0	R$ 10.500,00
07.01.27.812.0009.2.393	4.4.90.51.00.00.00	705	OBRAS E INSTALAÇÕES	0	R$ 215.000,00
08.01.10.122.0020.2.109	3.3.90.30.00.00.00	747	MATERIAL DE CONSUMO	303	R$ 150.000,00
08.01.10.122.0020.2.109	3.3.90.33.00.00.00	751	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	303	R$ 199.000,00
08.02.10.301.0020.2.117	3.3.90.30.00.00.00	814	MATERIAL DE CONSUMO	494	R$ 91.998,00
08.02.10.301.0020.2.117	3.3.90.39.00.00.00	818	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	494	R$ 100.000,00
09.01.17.512.0015.2.070	3.3.90.39.00.00.00	1148	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	511	R$ 19.994,00
15.01.08.122.0019.2.127	3.3.90.36.00.00.00	1513	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0	R$ 126.866,00
15.02.08.244.0019.1.067	3.3.90.48.00.00.00	1671	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0	R$ 45.000,00
16.01.18.304.0014.2.034	4.4.90.39.00.00.00	1831	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0	R$ 2.000,00

Art. 2º Para cobertura do que se trata o art. 1°, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos definidos no art. 43, § 1°, III da Lei n° 4.320/64 resultantes do cancelamento parcial das seguintes dotações, conforme se especifica:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Desp	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
03.01.04.122.0006.2.007	3.1.90.13.00.00.00	38	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0	R$ 1.000,00
06.01.12.361.0017.1.032	4.4.90.51.00.00.00	202	OBRAS E INSTALAÇÕES	103	R$ 189.999,00
06.01.12.361.0017.1.032	4.4.90.52.00.00.00	206	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	103	R$ 159.999,00
06.01.12.361.0017.2.080	4.4.90.51.00.00.00	252	OBRAS E INSTALAÇÕES	103	R$ 4.999,00
06.01.12.361.0017.2.080	4.4.90.52.00.00.00	255	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	103	R$ 1.999,00
06.01.12.361.0017.2.080	4.4.90.61.00.00.00	258	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	103	R$ 4.999,00
06.01.12.361.0017.1.032	4.4.90.51.00.00.00	203	OBRAS E INSTALAÇÕES	104	R$ 99.999,00
06.01.12.361.0017.1.032	4.4.90.52.00.00.00	207	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	104	R$ 99.999,00
06.01.12.361.0017.2.080	4.4.90.51.00.00.00	253	OBRAS E INSTALAÇÕES	104	R$ 4.999,00
06.01.12.361.0017.2.080	4.4.90.52.00.00.00	256	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	104	R$ 1.999,00
06.01.12.361.0017.2.080	4.4.90.61.00.00.00	259	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	104	R$ 4.999,00
06.01.12.366.0017.2.100	4.4.90.52.00.00.00	296	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	104	R$ 23.999,00
06.01.12.367.0017.2.106	3.1.90.11.00.00.00	306	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	103	R$ 460.000,00
06.01.12.367.0017.2.100	4.4.90.52.00.00.00	304	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	104	R$ 23.999,00
06.02.12.361.0017.2.106	3.1.90.11.00.00.00	359	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	101	R$ 8.000.000,00
06.02.12.361.0017.2.092	4.4.90.39.00.00.00	333	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	104	R$ 4.999,00
06.02.12.361.0017.2.092	4.4.90.40.00.00.00	334	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INF. E COMUNICAÇÃO - PJ	104	R$ 999,00
06.02.12.361.0017.2.100	4.4.90.52.00.00.00	351	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	104	R$ 49.999,00
06.03.12.365.0017.2.106	3.1.90.11.00.00.00	509	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	103	R$ 171.000,00
06.03.12.365.0017.2.100	4.4.90.52.00.00.00	495	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	104	R$ 49.999,00
06.04.13.392.0018.2.149	3.3.90.36.00.00.00	593	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0	R$ 26.000,00
07.01.27.812.0009.2.015	3.3.90.36.00.00.00	633	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0	R$ 10.500,00
07.01.27.812.0009.2.015	4.4.90.51.00.00.00	646	OBRAS E INSTALAÇÕES	0	R$ 99,00
07.01.27.812.0009.2.015	4.4.90.52.00.00.00	647	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0	R$ 40.000,00
07.01.27.812.0009.2.389	4.4.90.52.00.00.00	662	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0	R$ 32.999,00
07.01.27.812.0009.2.390	4.4.90.52.00.00.00	675	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0	R$ 4.199,00
07.01.27.812.0009.2.392	4.4.90.52.00.00.00	694	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0	R$ 10.739,00

07.01.27.812.0009.2.393	4.4.90.30.00.00.00	702	MATERIAL DE CONSUMO	0	R$ 3.787,00
07.01.27.812.0009.2.393	4.4.90.39.00.00.00	703	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0	R$ 26.780,00
07.01.27.812.0009.2.393	4.4.90.52.00.00.00	711	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0	R$ 52.499,00
07.01.27.812.0009.2.394	4.4.90.51.00.00.00	723	OBRAS E INSTALAÇÕES	0	R$ 21.899,00
07.01.27.812.0009.2.394	4.4.90.52.00.00.00	724	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0	R$ 21.999,00
08.01.10.122.0020.2.109	3.3.72.30.00.00.00	5889	MATERIAL DE CONSUMO	303	R$ 349.000,00
08.02.10.301.0020.2.424	3.1.90.11.00.00.00	896	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	494	R$ 186.999,00
08.02.10.301.0020.2.424	3.3.90.40.00.00.00	899	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	494	R$ 4.999,00
09.01.04.606.0015.2.404	3.3.90.30.00.00.00	986	MATERIAL DE CONSUMO	511	R$ 1.997,00
09.01.04.606.0015.2.404	3.3.90.39.00.00.00	990	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	511	R$ 7.999,00
09.01.17.512.0015.2.070	3.3.90.30.00.00.00	1144	MATERIAL DE CONSUMO	511	R$ 9.998,00
15.01.08.244.0019.2.143	3.3.90.39.00.00.00	1562	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0	R$ 31.699,00
15.02.08.243.0019.2.138	3.3.90.30.00.00.00	1624	MATERIAL DE CONSUMO	0	R$ 9.999,00
15.02.08.244.0019.1.067	3.3.90.30.00.00.00	1665	MATERIAL DE CONSUMO	0	R$ 950,00
15.02.08.244.0019.1.067	3.3.90.32.00.00.00	1666	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0	R$ 10.100,00
15.02.08.244.0019.1.067	3.3.90.33.00.00.00	1667	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0	R$ 950,00
15.02.08.244.0019.1.067	3.3.90.36.00.00.00	1668	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0	R$ 950,00
15.02.08.244.0019.1.067	3.3.90.39.00.00.00	1669	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0	R$ 950,00
15.02.08.244.0019.1.067	3.3.90.40.00.00.00	1670	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INF. E COMUNICAÇÃO - PJ	0	R$ 150,00
15.02.08.244.0019.2.129	3.3.90.30.00.00.00	1680	MATERIAL DE CONSUMO	0	R$ 5.500,00
15.02.08.244.0019.2.129	3.3.90.33.00.00.00	1682	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0	R$ 9.199,00
15.02.08.244.0019.2.129	3.3.90.39.00.00.00	1686	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0	R$ 10.999,00
15.02.08.244.0019.2.139	3.3.90.33.00.00.00	1703	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0	R$ 950,00
15.02.08.244.0019.2.139	3.3.90.36.00.00.00	1705	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0	R$ 750,00
15.02.08.244.0019.2.142	3.3.90.39.00.00.00	1724	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0	R$ 320,00
15.02.08.244.0019.2.149	3.3.90.30.00.00.00	1739	MATERIAL DE CONSUMO	0	R$ 9.999,00
15.02.08.244.0019.2.149	3.3.90.33.00.00.00	1740	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0	R$ 3.999,00

15.02.08.244.0019.2.149	3.3.90.36.00.00.00	1741	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0	R$ 7.999,00
15.02.08.244.0019.2.149	3.3.90.39.00.00.00	1742	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0	R$ 19.999,00
15.02.08.244.0019.2.149	3.3.90.40.00.00.00	1743	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INF. E COMUNICAÇÃO - PJ	0	R$ 999,00
15.02.08.244.0019.2.378	3.3.90.30.00.00.00	1746	MATERIAL DE CONSUMO	0	R$ 6.257,00
15.02.08.244.0019.2.378	3.3.90.36.00.00.00	1750	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0	R$ 999,00
15.02.08.244.0019.2.378	3.3.90.39.00.00.00	1752	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0	R$ 14.250,00
15.02.08.244.0019.2.384	3.3.90.30.00.00.00	1757	MATERIAL DE CONSUMO	0	R$ 8.899,00
15.02.08.244.0019.2.384	3.3.90.36.00.00.00	1761	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0	R$ 15.000,00
16.01.18.304.0014.2.034	4.4.90.52.00.00.00	1833	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0	R$ 2.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais a partir de 28 de agosto de 2019.

Guarapuava, 28 de agosto de 2019.

Cesar Augusto Carollo Silvestri Filho
Prefeito Municipal

DECRETO N° 7494/2019

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização na Lei nº 2914/2018,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do Município de Guarapuava, para o exercício financeiro de 2019, um crédito adicional suplementar, na importância de R$ 275.126,63 (duzentos e setenta e cinco mil e cento e vinte e seis reais e sessenta e três centavos).

Art. 2º Para cobertura do que se trata o art. 1°, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos definidos no art. 43, § 1°, II e § 3º da Lei n° 4.320/64 resultantes do excesso de arrecadação nas fontes, conforme se especifica:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Desp	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
08.02.10.301.0020.2.382	4.4.90.52.00.00.00	880	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	518	R$ 26.087,52
09.01.17.512.0015.2.070	3.3.90.39.00.00.00	1148	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	511	R$ 214.039,11
14.01.02.62.0005.2.006	3.1.90.11.00.00.00	1483	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	557	R$ 34.000,00

14.01.02.62.0005.2.006	3.1.90.13.00.00.00	1484	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	557	R$ 1.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais a partir de 28 de agosto de 2019.

Guarapuava, 28 de agosto de 2019.

Cesar Augusto Carollo Silvestri Filho
Prefeito Municipal

DECRETO N° 7495/2019

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização na Lei nº 2914/2018,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do Município de Guarapuava, para o exercício financeiro de 2019, um crédito adicional suplementar, na importância de R$ 1.437.950,00 (um milhão e quatrocentos e trinta e sete mil e novecentos e cinquenta reais).

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Desp	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.01.04.122.0002.2.002	3.3.90.39.00.00.00	31	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0	R$ 32.536,00
09.01.15.451.0015.2.068	3.3.90.39.00.00.00	1039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0	R$ 1.199.425,00
09.01.15.451.0015.2.071	3.3.90.30.00.00.00	1069	MATERIAL DE CONSUMO	504	R$ 76.000,00
09.01.17.512.0015.2.070	3.3.90.39.00.00.00	1148	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	511	R$ 34.994,00
16.01.18.122.0014.2.065	3.1.90.11.00.00.00	1812	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 14.999,00
16.01.18.122.0014.2.065	3.1.90.13.00.00.00	1813	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0	R$ 10.000,00
16.01.18.122.0014.2.065	3.3.90.39.00.00.00	1821	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0	R$ 69.996,00

Art. 2º Para cobertura do que se trata o art. 1°, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos definidos no art. 43, § 1°, III da Lei n° 4.320/64 resultantes do cancelamento parcial das seguintes dotações, conforme se especifica:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Desp	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.01.04.122.0002.2.002	4.4.90.52.00.00.00	35	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0	R$ 32.536,00
09.01.04.606.0015.2.404	4.4.90.39.00.00.00	992	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	511	R$ 999,00

09.01.04.606.0015.2.404	4.4.90.51.00.00.00	994	OBRAS E INSTALAÇÕES	511	R$ 999,00
09.01.04.606.0015.2.404	4.4.90.52.00.00.00	996	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	511	R$ 2.999,00
09.01.15.451.0015.1.017	4.4.90.30.00.00.00	1003	MATERIAL DE CONSUMO	0	R$ 53.999,00
09.01.15.451.0015.1.017	4.4.90.39.00.00.00	1005	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0	R$ 87.446,00
09.01.15.451.0015.1.018	4.4.90.52.00.00.00	1034	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0	R$ 202.989,00
09.01.15.451.0015.2.071	4.4.90.51.00.00.00	1085	OBRAS E INSTALAÇÕES	0	R$ 149.999,00
09.01.15.451.0015.2.148	4.4.90.51.00.00.00	1100	OBRAS E INSTALAÇÕES	0	R$ 49.999,00
09.01.15.451.0015.2.150	4.4.90.30.00.00.00	1105	MATERIAL DE CONSUMO	0	R$ 104.999,00
09.01.15.451.0015.2.152	4.4.90.51.00.00.00	1118	OBRAS E INSTALAÇÕES	0	R$ 49.999,00
09.01.15.451.0015.2.153	4.4.90.30.00.00.00	1123	MATERIAL DE CONSUMO	0	R$ 49.999,00
09.01.15.451.0015.2.153	4.4.90.39.00.00.00	1124	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0	R$ 49.999,00
09.01.15.451.0015.2.153	4.4.90.51.00.00.00	1125	OBRAS E INSTALAÇÕES	0	R$ 49.999,00
09.01.15.451.0015.1.017	4.4.90.30.00.00.00	1004	MATERIAL DE CONSUMO	504	R$ 998,00
09.01.15.451.0015.1.017	4.4.90.39.00.00.00	1006	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	504	R$ 1.999,00
09.01.15.451.0015.1.017	4.4.90.51.00.00.00	1010	OBRAS E INSTALAÇÕES	504	R$ 1.999,00
09.01.15.451.0015.2.071	4.4.90.51.00.00.00	1087	OBRAS E INSTALAÇÕES	504	R$ 9.999,00
09.01.15.452.0015.2.072	4.4.90.39.00.00.00	1129	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0	R$ 199.999,00
09.01.15.452.0015.2.072	4.4.90.51.00.00.00	1130	OBRAS E INSTALAÇÕES	0	R$ 49.999,00
09.01.15.452.0015.2.072	4.4.90.52.00.00.00	1131	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0	R$ 100.000,00
09.01.15.512.0015.1.013	4.4.90.39.00.00.00	1140	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	504	R$ 61.005,00
09.01.17.512.0015.2.070	4.4.90.39.00.00.00	1149	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	511	R$ 9.999,00
09.01.17.512.0015.2.070	4.4.90.51.00.00.00	1150	OBRAS E INSTALAÇÕES	511	R$ 9.999,00
09.01.17.512.0015.2.070	4.4.90.52.00.00.00	1151	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	511	R$ 9.999,00
16.01.18.122.0014.2.065	4.4.90.52.00.00.00	1826	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0	R$ 19.999,00
16.01.18.541.0014.2.063	4.4.90.52.00.00.00	1851	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0	R$ 24.999,00
16.01.18.541.0014.2.066	4.4.90.51.00.00.00	1874	OBRAS E INSTALAÇÕES	0	R$ 19.999,00
16.01.18.541.0014.2.066	4.4.90.52.00.00.00	1876	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0	R$ 19.999,00
16.01.18.541.0014.2.400	4.4.90.51.00.00.00	1888	OBRAS E INSTALAÇÕES	0	R$ 9.999,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos legais a partir de 28 de agosto de 2019.

Guarapuava, 28 de agosto de 2019.

Cesar Augusto Carollo Silvestri Filho
Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA N° 580/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando o Protocolo nº 2019.7.14609;
Considerando o Parecer Jurídico nº 690/2019;
Considerando o §7º, do Art. 12 da Lei Complementar Municipal nº 012/2004,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder abono de permanência à servidora Ana Cristina Brito Maciel, inscrita no CPF/MF sob nº 436.752.209-15, ocupante do cargo de Professora, matrícula nº 82848, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com pagamento retroativo à data de requerimento constante no protocolo 2019.7.14609.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 31 de julho de 2019.

Guarapuava, 16 de agosto de 2019.

Cesar Augusto Carollo Silvestri Filho
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 595/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando o Protocolo nº 2019.8.15316;
Considerando o Parecer Jurídico nº 711/2019;
Considerando o §7º, do Art. 12 da Lei Complementar Municipal nº 012/2004,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder abono de permanência à servidora Anarassu de Fátima Kluber, inscrita no CPF/MF sob nº 282.520.043-53, ocupante do cargo de oficial administrativo, matrícula nº 7358-0, lotado na Secretaria Municipal de Administração, com pagamento retroativo à data de requerimento constante no protocolo 2019.8.15316.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 12 de agosto de 2019.

Guarapuava, 21 de agosto de 2019.

Cesar Augusto Carollo Silvestri Filho
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 596/2019

O Prefeito do Município de Guarapuava, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2035/2012,

R E S O L V E

Art. 1º Autorizar a prorrogação da disposição funcional da servidora Waleska Brandalise Zanini, matrícula nº 16049-0, cargo Contador, autorizada pela Portaria nº 178/2015 e renovada pela Portaria nº 096/2017, para prestar serviço no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Guarapuava – GuarapuavaPrev, como responsável técnica contábil, por 20 (vinte) horas semanais, até 31/12/2020, com ônus para o órgão de origem.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29/08/2019.

Guarapuava, 22 de agosto de 2019.

Cesar Augusto Carollo Silvestri Filho
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 604/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º Incluir o inciso LXXX, no art. 1º da Portaria nº 143/2019 e designar a servidora Vanilce Fátima Bulkovski Wichinoski, matrícula nº 12692-6, para exercer a função de supervisora junto a Escola Professor Maack, durante o ano letivo de 2019, a partir de 13 de julho de 2019:

"Art. 1º.....
(...)
LXXX – Vanilce Fátima Bulkovski Wichinoski, matrícula nº 12692-6, Escola Professor Maack."

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 13 de julho de 2019.

Guarapuava, 26 de agosto de 2019.

Cesar Augusto Carollo Silvestri Filho
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 605/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º Revoga o inciso V do art. 1º da Portaria 012/2018 e exclui a designação de Chefe de Divisão da servidora Adlimara Regina Ruiz, matrícula 16517-4, a partir de 09 de agosto de 2019.
Art. 2º Designa à servidora Adlimara Regina Ruiz, matrícula 16517-4, para exercer a atividade de Assessora de Gabinete Administrativo junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a partir de 09 de agosto de 2019.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 09 de agosto de 2019.

Guarapuava, 26 de agosto de 2019.

Cesar Augusto Carollo Silvestri Filho
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 606/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder gratificação por encargo especial, com fundamento no inciso III do art. 79A da Lei Complementar nº 060/2016, alterada pela Lei Complementar nº 085/2017, para a Servidora Regiane Cristina Lopes de Moraes, matrícula nº 16910-2, para exercer a função de Coordenadora do Programa Família Acolhedora, a partir 23 de agosto de 2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 23 de agosto de 2019, revogando as disposições em contrário.

Guarapuava, 26 de agosto de 2019.

Cesar Augusto Carollo Silvestri Filho
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 617/2019

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora Mirian Zak de Lima, matrícula 18578-7, para instruir o processo administrativo por inexecução parcial da Ata de Registro de Preços nº 145/2017, oriundo do Pregão Eletrônico nº 68/2017, instituído pela Portaria nº 441/2019, em substituição a servidora Amanda Fernandes Monegato, matrícula nº 16965-0, em razão da solicitação mediante memorando nº 1051/2019/PGM.
Art. 2º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação, para apresentação do relatório final.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guarapuava, 28 de agosto de 2019.

Denise Abreu Turco
Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

REGIMENTO INTERNO DA ESTAÇÃO CIDADANIA CULTURA – JARDIM DAS AMÉRICAS-GUARAPUAVA.PR

CAPÍTULO I
DA CARACTERIZAÇÃO, FINS E OBJETIVOS DA ESTAÇÃO CIDADANIA CULTURA - JARDIM DAS AMÉRICAS

Art. 1º A ESTAÇÃO CIDADANIA CULTURA - JARDIM DAS AMÉRICAS é um equipamento público estatal, instalado em áreas de vulnerabilidade social, que integra atividades socioculturais, socioassistenciais, recreativas, esportivas, de formação e de qualificação.
Art. 2º Idealizada em conjunto pelos Ministérios da Cultura, Esporte, Desenvolvimento Social, Combate à Fome, Justiça do Trabalho e Emprego e viabilizado com transferência de recursos da União ao município ou Distrito Federal, ESTAÇÃO CIDADANIA CULTURA - JARDIM DAS AMÉRICAS integra em um mesmo espaço físico programas e ações setoriais, com o objetivo de ampliar o acesso aos serviços públicos, promover o desenvolvimento econômico e social, a cidadania e a garantia de direitos em áreas de vulnerabilidade social.
Art. 3º A ESTAÇÃO CIDADANIA CULTURA - JARDIM DAS AMÉRICAS visa à integração das políticas nacionais, estaduais e municipais de cultura, esporte, assistência social, justiça, trabalho e emprego, a fim de oferecer serviços públicos dos seus respectivos sistemas nacionais, na medida de sua consolidação e da adesão por parte dos entes federados.
Parágrafo Único. São princípios que regem os serviços ofertados:
I. Gestão Pública Compartilhada com a comunidade;
II. Integralidade no atendimento, por meio da intersetorialidade;
III. Universalização do acesso a expressões culturais diversas e a serviços que tenham como finalidade a melhora da qualidade de vida;
IV. Promoção do trabalho em rede;
V. Flexibilidade de horários de atendimento, programações e ofertas de serviços;
VI. Difusão cultural que permita a fruição de saberes da comunidade, com o fortalecimento da cultural local;
VII. Sensibilidade às demandas das comunidades do entorno da ESTAÇÃO CIDADANIA CULTURA - JARDIM DAS AMÉRICAS;
VIII. Respeito da diversidade populacional.

CAPÍTULO II
DA NATUREZA DO EQUIPAMENTO

Art. 4º A ESTAÇÃO CIDADANIA CULTURA - JARDIM DAS AMÉRICAS é composta de espaços que têm como objetivo potencializar a intersetorialidade das políticas públicas implementadas no município, com vistas ao desenvolvimento de ações articuladas de natureza cultural, recreativa, socioeducativa, esportiva, socioassistencial, tecnológica e de qualificação profissional.
Art. 5º A ESTAÇÃO CIDADANIA CULTURA - JARDIM DAS AMÉRICAS é mantida pela Prefeitura Municipal de Guarapuava, e reger-se-á por este Regimento e pelos dispositivos legais ou regulamentares que lhe forem aplicados.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E DA GESTÃO DO EQUIPAMENTO

Art. 6º A responsabilidade pela gestão e manutenção da ESTAÇÃO CIDADANIA CULTURA - JARDIM DAS AMÉRICAS é do poder público local, que deverá garantir recursos humanos e financeiros para o pleno funcionamento do espaço, fazendo cumprir seus objetivos e respeitando sua natureza e finalidade.
§ 1º Para o pleno uso e funcionamento da ESTAÇÃO CIDADANIA CULTURA -JARDIM DAS AMÉRICAS, deverá ser providenciada equipe para atuar em cada espaço.
§ 2º O poder executivo local incluirá anualmente uma ação específica para ESTAÇÃO CIDADANIA CULTURA - JARDIM DAS AMÉRICAS, na lei orçamentária municipal, visando garantir recursos para a gestão, manutenção, equipe e atividades na ESTAÇÃO CIDADANIA CULTURA - JARDIM DAS AMÉRICAS.
Art. 7º A gestão da ESTAÇÃO CIDADANIA CULTURA - JARDIM DAS AMÉRICAS será feita de forma compartilhada, por meio da constituição de Grupo Gestor Tripartite - por lei, decreto ou portaria municipal - com poder deliberativo e mandato bianual.
§ 1º O Grupo Gestor será composto paritariamente por membros da sociedade civil organizada, comunidade do entorno da ESTAÇÃO CIDADANIA CULTURA - JARDIM DAS AMÉRICAS e poder público do município.
§ 2º O Grupo Gestor será instituído e regido por Estatuto próprio, instituído por lei, decreto ou portaria do poder executivo local.
§ 3º Preferencialmente, o Grupo Gestor deverá aprovar o Re-

gimento Interno da ESTAÇÃO CIDADANIA CULTURA - JARDIM DAS AMÉRICAS, antes de sua publicação, sendo que qualquer alteração posterior deve ser discutida e aprovada em assembléia.
§ 4º O Grupo Gestor deverá deliberar sobre as decisões, as atividades, o funcionamento e a gestão da ESTAÇÃO CIDADANIA CULTURA JARDIM DAS AMÉRICAS, definindo disposições que deverão ser registradas em atas das reuniões e assembléias realizadas.

Art. 8º O poder executivo local deverá designar um Coordenador Geral para ESTAÇÃO CIDADANIA CULTURA - JARDIM DAS AMÉRICAS, responsável pela administração dos espaços que o compõem, incluindo a articulação intersetorial entre assistência social, cultura e esporte, bem como a gestão da equipe, a coordenação logística-operacional, o planejamento, o monitoramento e a avaliação de todas as atividades e serviços oferecidos no espaço.
§ 1º O Coordenador Geral da ESTAÇÃO CIDADANIA CULTURA - JARDIM DAS AMÉRICAS poderá ter vínculo com qualquer secretaria ou órgão municipal envolvido na gestão, atividades e serviços oferecidos na ESTAÇÃO CIDADANIA CULTURA - JARDIM DAS AMÉRICAS, devendo atuar em parceria com o coordenador do CRAS e demais coordenadores setoriais (Esporte, Atividades/Salas Multiuso, Biblioteca), quando houver.
§ 2º O Coordenador Geral da ESTAÇÃO CIDADANIA CULTURA - JARDIM DAS AMÉRICAS deverá ser membro do Grupo Gestor no segmento poder público, juntamente com outros coordenadores e/ou servidores públicos vinculados a secretarias ou órgãos públicos setoriais locais envolvidos com a gestão, as atividades e serviços oferecidos na ESTAÇÃO CIDADANIA CULTURA - JARDIM DAS AMÉRICAS.
§ 3º O Coordenador Geral da ESTAÇÃO CIDADANIA CULTURA - JARDIM DAS AMÉRICAS deverá submeter ao Grupo Gestor decisões estruturantes sobre o funcionamento e a gestão da ESTAÇÃO CIDADANIA CULTURA - JARDIM DAS AMÉRICAS, que deverão ser registradas em atas das reuniões e assembléias realizadas.
§ 4º O Coordenador Geral da ESTAÇÃO CIDADANIA CULTURA - JARDIM DAS AMÉRICAS deverá tomar as providencias necessárias para que o Regimento Interno e as deliberações do Grupo Gestor sobre a gestão e o funcionamento da ESTAÇÃO CIDADANIA CULTURA - JARDIM DAS AMÉRICAS sejam cumpridas e operacionalizadas.
Art. 9º. Preferencialmente, o poder executivo local designará um ou mais agentes socioculturais locais para a ESTAÇÃO CIDADANIA CULTURA - JARDIM DAS AMÉRICAS, responsável pela mobilização social constante da comunidade do território, promovendo a divulgação das atividades oferecidas, bem como o envolvimento dos usuários no planejamento, execução e avaliação dos serviços e atividades.
§ 1º Os agentes socioculturais locais deverão ter reconhecida atuação comunitária e, preferencialmente, residir no território do entorno da ESTAÇÃO CIDADANIA CULTURA - JARDIM DAS AMÉRICAS.

CAPÍTULO IV
DO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO

Art. 10. A ESTAÇÃO CIDADANIA CULTURA - JARDIM DAS AMÉRICAS funcionará:
§ 1º Os dias e horários de funcionamento da ESTAÇÃO CIDADANIA CULTURA - JARDIM DAS AMÉRICAS devem ser condizentes com a disponibilidade da população em utilizar o equipamento, incluindo a população de trabalhadores e estudantes, que terão mais facilidade para frequentar o equipamento em horários noturnos e aos finais de semana.
§ 2º Nos dias e horários de funcionamento da ESTAÇÃO CIDADANIA CULTURA - JARDIM DAS AMÉRICAS deve ser disponibilizada água potável aos usuários e acesso aos sanitários de uso comum e/ou adaptados para pessoas com deficiência.
Art. 11. Qualquer cidadão pode ter acesso e circular pela ESTAÇÃO CIDADANIA CULTURA - JARDIM DAS AMÉRICAS durante seu horário de funcionamento, respeitando a natureza dos espaços, equipamentos e as atividades realizadas.

CAPÍTULO V
DA TRANSPARÊNCIA E DA DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Art. 12. As informações sobre a gestão da ESTAÇÃO CIDADANIA CULTURA - JARDIM DAS AMÉRICAS, atividades e serviços oferecidos, recursos orçamentários, quadro de funcionários, documento de constituição do Grupo Gestor e atas de reuniões deliberativas e assembléias realizadas pelo Grupo Gestor ficarão disponíveis nas dependências da ESTAÇÃO CIDADANIA CULTURA - JARDIM DAS AMÉRICAS para consulta pública.
Art. 13. A programação da ESTAÇÃO CIDADANIA CULTURA - JARDIM DAS AMÉRICAS, com informações sobre eventos, cursos, serviços e atividades a serem realizadas, deve ser amplamente divulgada para a comunidade local, ficando afixada em locais de fácil visualização dentro da ESTAÇÃO CIDADANIA CULTURA - JARDIM DAS AMÉRICAS.

CAPÍTULO VI
DAS ATIVIDADES

Art. 14. As atividades da ESTAÇÃO CIDADANIA CULTURA - JARDIM DAS AMÉRICAS serão abertas ao público e gratuitas.
§ 1º Poderá haver mecanismos como lista de inscrição, lista de espera ou sorteio para selecionar os participantes que integrarão as atividades, caso haja mais interessados que a quantidade de vagas ofertadas.
§ 2º Poderá haver venda de alimentos e produtos em caso de eventos como feiras, shows, espetáculos, quermesses, festivais e festas, sendo vedada a cobrança de entrada em tais eventos.
§ 3º Poderá haver mecanismos para arrecadação de recursos para custeio de atividades a serem realizadas na própria ESTAÇÃO CIDADANIA CULTURA - JARDIM DAS AMÉRICAS, como comercialização de produtos, realização de festas e bazares ou contribuições voluntárias, sendo vetada a cobrança de entrada em qualquer hipótese.

CAPÍTULO VII
DA NATUREZA E DO USO DOS ESPAÇOS

Art. 15. Os espaços da ESTAÇÃO CIDADANIA CULTURA - JARDIM DAS AMÉRICAS são de acesso público e de uso comunitário, destinados a atividades específicas, de acordo com sua natureza:
I. CINETEATRO: Espaço destinado à exibição de filmes, ensaios e apresentações teatrais e musicais, bem como para a realização de encontros, reuniões, cursos de capacitação e oficinas. Dentre as ações e atividades previstas incluem-se a exibição dos acervos do Laboratório Multimídia, Biblioteca, cineclubes e outras produções locais;
II. BIBLIOTECA: Espaço destinado ao atendimento, por meio do seu acervo, áreas e serviços, dos diferentes interesses de leitura e informação da comunidade, colaborando para ampliar o acesso à informação, à leitura e à cultura;

III. LABORATÓRIO MULTIMÍDIA: Espaço para promoção da inclusão digital, realizada por meio de cursos e treinamentos com uso de computador e internet. Dentre as ações e atividades previstas incluem-se a leitura de documentos digitais e em outros formatos, a criação de ambientes virtuais de comunicação e a universalização de coleções que compõem o patrimônio cultural local;

IV. SALAS MULTIUSOS: Espaços destinados à realização de encontros, reuniões, oficinas, cursos de capacitação, ensaios e apresentações teatrais e musicais; observando a manutenção do caráter multiuso do espaço.
V. CRAS: Espaço da unidade pública estatal descentralizada da política de assistência social que oferece serviços socioassistenciais da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), que deverão ser realizados de forma integrada aos demais serviços e atividades ofertadas na ESTAÇÃO CIDADANIA CULTURA - JARDIM DAS AMÉRICAS.
VI. QUADRA POLIESPORTIVA: Espaço destinado à aula e à prática esportiva, bem como ao uso livre em horários que não estejam sendo realizadas atividades programadas;
VII. PISTA DE SKATE: Espaço destinado à prática de skate, patinação e práticas esportivas afins;
VIII. PISTA DE CAMINHADA: Espaço destinado à caminhada e práticas de atletismo; Parquinho: Espaço destinado à recreação infantil;
IX. ÁREAS EXTERNAS DE USO COMUM: Espaços destinados à convivência dos usuários da ESTAÇÃO CIDADANIA CULTURA - JARDIM DAS AMÉRICAS;
X. BANHEIROS: sanitários de uso comum e/ou adaptados para pessoas com deficiência, que deverão permanecer abertos nos dias e horários de funcionamento da ESTAÇÃO CIDADANIA CULTURA - JARDIM DAS AMÉRICAS;
Art. 16. Os espaços da ESTAÇÃO CIDADANIA CULTURA - JARDIM DAS AMÉRICAS poderão comportar ações e atividades complementares, além das atividades específicas de acordo com suas naturezas, desde que integradas aos demais espaços e às políticas públicas a eles direcionadas.
Art. 17. É vedada a ocupação permanente de qualquer espaço da ESTAÇÃO CIDADANIA CULTURA - JARDIM DAS AMÉRICAS por atividades regulares de órgãos ou secretarias municipais, instituições públicas ou privadas.
Art. 18. É vedada a ocupação permanente de qualquer espaço da ESTAÇÃO CIDADANIA CULTURA - JARDIM DAS AMÉRICAS com atividades, eventos, cultos religiosos, ou qualquer uso regular que limite ou iniba o acesso e a utilização dos espaços pela ampla diversidade de grupos, faixas etárias, coletivos e entidades existentes na comunidade e bairros do entorno.

CAPÍTULO VIII
DOS USUÁRIOS

Art. 19. Os usuários da ESTAÇÃO CIDADANIA CULTURA - JARDIM DAS AMÉRICAS, ou público a ser atendido pelo Programa, compreendem prioritariamente a comunidade local.
Art. 20. São direitos dos usuários da ESTAÇÃO CIDADANIA CULTURA - JARDIM DAS AMÉRICAS:
I. Acesso ao equipamento em seus horários de funcionamento;
II. Acesso à informação sobre gestão do equipamento;
III. Participação nas atividades programadas.
Art. 21. São deveres dos usuários da ESTAÇÃO CIDADANIA CULTURA - JARDIM DAS AMÉRICAS:
I. Zelar, juntamente com o Grupo Gestor, pelo uso apropriado do equipamento;
II. Acompanhar a administração do Grupo Gestor, manifestando demandas da comunidade, apoiando a realização de atividades programadas e propondo novas atividades.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. Os casos omissos neste Regimento serão deliberados pelo Grupo Gestor mediante reuniões ou assembléias, e promulgados por portarias, comunicados ou instruções complementares, quando necessário.
Art. 23. Este Regimento, devidamente aprovado pelo Grupo Gestor, entrará em vigor na data de sua publicação.

FUNDAÇÃO PROTEGER

PORTARIA nº050, de 27 de Agosto de 2019.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DA JUVENTUDE E INFÂNCIA, do Município de Guarapuava, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art.123, pela Lei Complementar Municipal nº 060/2016 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, aos servidores:
I. Cheila Aparecida dos Santos, matrícula nº 1451-6, Agente de Serviços Gerais, Lotada na sede administrativa da Fundação Proteger, compreendendo o período de 02/08/2019 a 15/08/2019 e 16/08/2019 a 30/08/2019.
II. Claudinéia Batista, matrícula nº 1551-2, Auxiliar de Unidade de Acolhimento, Lotada nas Unidades de Acolhimento da Fundação Proteger, compreendendo o período de 08/07/2019 a 04/08/2019 e 05/08/2019.
III. Diego Rodrigues Carneiro, matrícula nº 1395-1, Atendente Social, Lotado nas Unidades de Acolhimento da Fundação Proteger, compreendendo o período de 17/07/2019 a 26/07/2019, 27/07/2019 a 15/08/2019.
IV. Josiane Rabelo, matrícula nº 1586-5, Administradora, Lotada no Departamento Administrativo da Fundação Proteger, compreendendo o período de 06/08/2019 a 17/08/2019 e 19/08/2019 a 30/08/2019.
V. Marcela Elisabeth Strugal Santos, matrícula nº 1566-0, Atendente Social, Lotada nas Unidades de Acolhimento da Fundação Proteger, compreendendo o período de 08/08/2019 a 22/08/2019 e 23/08/2019 a 02/09/2019.
VI. Marilene de Oliveira Souza, matrícula nº 1507-5, Agente de Serviços Gerais, Lotada nas Unidades de Acolhimento da Fundação Proteger, compreendendo o período de 05/08/2019 a 03/10/2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a data de cada licença.

Guarapuava, 27 de Agosto de 2019.

Antonio Carlos Martini Mino
Presidente da Fundação PROTEGER

PORTARIA nº 051, de 27 de Agosto de 2019.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DA JUVENTUDE E INFÂNCIA, do Município de Guarapuava, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 164, inciso II “B”, da Lei Complementar Municipal nº 060/2016 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença por Luto aos servidores:
I. Aline Zamariola Gomes Ferreira, matrícula nº 1549-0, Lotada nas Unidades de Acolhimento da Fundação Proteger, compreendendo o período de 07/08/2019 a 08/08/2019.
II. Marcela Elisabeth Strugal Santosmatrícula nº 1566-0, Lotada nas Unidades de Acolhimento da Fundação Proteger, compreendendo o período de 31/07/2019 a 01/08/2019.
III. Tatiana Mazurechen, matrícula nº 1546-6, Lotada nas Unidades de Acolhimento da Fundação Proteger, compreendendo o período de 31/07/2019 a 01/08/2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a data de cada licença.

Guarapuava, 27 de agosto de 2019.

Antonio Carlos Martini Mino
Presidente da Fundação PROTEGER

PORTARIA nº 052, de 27 de agosto de 2019.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DA JUVENTUDE E INFÂNCIA, do Município de Guarapuava, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art.143, pela Lei Complementar Municipal nº 060/2016 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença para Acompanhamento de Tratamento de Saúde aos servidores:
I. Eva Cristina Pereira Horman, matrícula nº 1533-4, Oficial Administrativo, lotada no Departamento de Administração da Fundação Proteger, compreendendo o período de 11/08/2019 a 26/08/2019.
II. Jessika Poli os Santos, matrícula nº 1521-0, Educadora Social, Lotada nas Unidades de Acolhimento da Fundação Proteger, compreendendo o período de 15/08/2019 a 17/08/2019.
III. Josnieli Vanessa Rocha, matrícula nº 1568-7, Atendente Social, Lotada nas Unidades de Acolhimento da Fundação Proteger, compreendendo o período de 07/08/2019 a 30/08/2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a data da licença.

Guarapuava, 27 de agosto de 2019.

Antonio Carlos Martini Mino
Presidente da Fundação PROTEGER

PORTARIA Nº 053/2019

A Presidente da Fundação de Proteção Especial da Juventude e Infância, do município de Guarapuava, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 060/2016,

R E S O L V E

Art. 1º – Designar os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para compor COMISSÃO DE PROCESSO SINDICÂNCIA, a fim de apurar suposta irregularidade administrativa, conforme segue:
I – Marlon Czyrik – Atendente Social;
II – Marielli Rossoni Rodrigues – Assistente Social;
III – Karin Cristini Nascimento Tomé – Contadora.
Art. 2º – A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, para apresentação do relatório final.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete da Presidente da Fundação de Proteção Especial da Juventude e Infância, em 27 de agosto de 2019.

Antonio Carlos Martini Mino
Presidente Interino da Fundação Proteger

SURG

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

A Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava – SURG, por seu diretor administrativo, torna público que realizará a licitação a seguir:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 26/2019
DATA: 09/09/2019
HORÁRIO: 14h00m
OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de tinta, solvente, verniz, lixa, entre outros insumos para atender às necessidades de pintura, manutenção e reforma de muros, escolas, ginásios, parques públicos e quadras de esportes do Município de Guarapuava.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço por item
SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 13.303/2016 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 1.168/2006 e Lei Complementar nº 123/2006;
LOCAL DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO E ACESSO ÀS INFORMAÇÕES: Sala de Licitações da SURG, na Rua Afonso Botelho, n. 63, Bairro Trianon – CEP 85.012-030, em Guarapuava, Estado do Paraná - Telefone: (042) 3630-0500 - e-mail: juridico@surg.com.br, site: www.surg.com.br. Horários de funcionamento: das 08h00m às 11h00m e das 13h00m às 18h00m.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelo site: http://surg.com.br/surg/ no Menu Licitações, em Licitações. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Guarapuava - PR, 26 de agosto de 2019.

(a) SANDRO ALEX RUSSO VALERA -
Diretor Administrativo.

RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 11/2019

O Diretor Administrativo da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela 2ª Reunião do Conselho de Administração da SURG do exercício de 2019, e com base no art. 29, II da Lei nº 13.303/2016 e alterações posteriores, bem como no Parecer Jurídico, RATIFICA a Dispensa de Licitação por Limite nº 11/2019, que tem por objeto a aquisição de sistema para registro eletrônico de ponto (SREP) e de assistência técnica para manutenção nos relógios ponto - REP, para que produza seus legais e regulares efeitos.
PUBLIQUE – SE.
Guarapuava-PR, 21 de agosto de 2019.

SANDRO ALEX RUSSO VALERA.
Diretor Administrativo

EXTRATO DE DISPENSA POR LIMITE
DISPENSA nº 11/2019

OBJETO: Aquisição de sistema para registro eletrônico de ponto (SREP) e de assistência técnica para manutenção nos relógios ponto - REP.

Item	Quant	Um.	Descrição	V. Unit.	V. Total
01	**12**	**Mês**	**SREP - Sistema de Registro de Ponto**	**R$ 338,00**	**R$ 4.056,00**
02	**12**	**Serviço**	**Manutenção Técnica nos relógios pontos - REP.**	**R$ 79,90**	**R$ 958,80**
TOTAL					**R$ 5.014,80**

CONTRATANTE: SURG - Cia. de Serviços de Urbanizações de Guarapuava
CONTRATADA: PONTO GESTOR LTDA - CNPJ: 17.620.440/0001-44.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 29, II da Lei nº 13.303/2016 e alterações posteriores.
RATIFICAÇÃO: 21/08/2019 – Sandro Alex Russo Valera – Diretor Administrativo.
CONTRATO Nº: 58/2019 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22/08/2019.
Guarapuava-PR, 22 de agosto de 2019.

SANDRO ALEX RUSSO VALERA.
Diretor Administrativo.

RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 12/2019

O Diretor Administrativo da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela 2ª Reunião do Conselho de Administração da SURG do exercício de 2019, e com base no art. 29, XV da Lei nº 13.303/2016 e no artigo 120 inciso XV do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, bem como no Parecer Jurídico, RATIFICA a Dispensa de Licitação por Justificativa nº 12/2019, que tem por objeto a contratação de empresa pra prestação de serviço mensal com caminhão truck, com motorista para o serviço de transporte de galhos de forma emergencial para atendimento da demanda acumulada.
PUBLIQUE – SE.

Guarapuava-PR, 21 de agosto de 2019.

SANDRO ALEX RUSSO VALERA.
Diretor Administrativo.

EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA

DISPENSA nº 12/2019

OBJETO: Contratação de empresa pra prestação de serviço mensal com caminhão truck, com motorista para o serviço de transporte de galhos de forma emergencial para atendimento da demanda acumulada

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VAL. UNIT.	VALOR TOTAL
01	700	HORAS	CAMINHÃO CARROCERIA TRUCK COM MOTORISTA PARA O SERVIÇO DE COLETA DE GALHOS E MATERIAIS, EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO.	R$ 36,90	R$ 25.830,00

CONTRATANTE: SURG - COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÕES DE GUARAPUAVA.
CONTRATADA: ALAN DOUGLAS CAMARGO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS - CNPJ: 34.207.396/0001-64. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 29, XV da Lei nº 13.303/2016. RATIFICAÇÃO: 21/08/2019 – Sandro Alex Russo Valera – Diretor Administrativo. CONTRATO Nº: 57/2019. VIGÊNCIA: 02 (dois) meses. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22/08/2019.
Guarapuava-PR, 22 de agosto de 2019.

SANDRO ALEX RUSSO VALERA.
Diretor Administrativo.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 72/2018

REF. AO PREGÃO Nº 12/2018
CONTRATANTE: Companhia de Serviços De Urbanização de Guarapuava – SURG
CONTRATADA: DANIELLY FERNANDES PACHECO - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 10.830.471/0001-80.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 72/2018, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias.
PRAZO DE PRORROGAÇÃO: 120 (cento e vinte) dias.

DATA DA ASSINATURA: 12 de agosto de 2019.
FUND. LEGAL: Art. 57, II da Lei 8.666/1993.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 76/2018

REF. AO PREGÃO Nº 12/2018
CONTRATANTE: Companhia de Serviços De Urbanização de Guarapuava – SURG
CONTRATADA: G. BATISTA - TERRAPLANAGENS ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 19.023.960/0001-03.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 76/2018, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias.

CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO DE ADITIVO n. 02/2019
AO CONTRATO n. 07/2017

Ref.: Pregão Presencial n. 004/2017

OBJETO: prorrogação do prazo de vigência do contrato de locação de impressoras, firmado com o Poder Legislativo de Guarapuava - PR.

CONTRATANTE: Poder Legislativo de Guarapuava – PR
CNPJ n. 77.774.495/0001-30

CONTRATADA: GESTPAR Comércio de Máquinas Copiadoras e Impressoras Ltda.
CNPJ nº 85.467.264/0001-02

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n. 10520/2002; Lei n. 8666/93 e suas alterações.

VALOR: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DA ASSINATURA: 13 de agosto de 2019.

DOTAÇÃO: 01 Câmara Municipal; 01.001 Legislativo Municipal; 01.031.0001.2001 Atividades da Câmara Municipal; 3.3.90.39.00.00 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica; 3.3.90.39.11.00 Locação de Software; 3.3.90.39.12.00 Locação de máquinas e equipamentos..

Guarapuava, 28 de agosto de 2019.

João Carlos Gonçalves
Presidente do Poder Legislativo do Município de Guarapuava

EXTRATO DE CONTRATO n. 002/2019

Ref.: Pregão Eletrônico n. 006/2019

OBJETO: aquisição de 3.000 (três mil) litros de combustível (gasolina), do tipo comum, para uso exclusivo dos veículos oficiais do Poder Legislativo de Guarapuava - PR, a ser adquirido de forma contínua e fracionada, junto às bombas localizadas nas dependências da empresa vencedora, conforme especificações e condições constantes no instrumento contratual, decorrente do Pregão Eletrônico nº 006/2019.

CONTRATANTE: Poder Legislativo de Guarapuava – PR
CNPJ n. 77.774.495/0001-30

CONTRATADA: FERLIM & FERLIM LTDA.
CNPJ nº 00.118.860/0001-24

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n. 10520/2002; Lei n. 8666/93 e suas alterações.

VALOR GLOBAL: R$ 12.286,77 (doze mil, duzentos e oitenta e seis reais e setenta e sete centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DA ASSINATURA: 26 de agosto de 2019.

DOTAÇÃO: 01 Câmara Municipal; 01.001 Legislativo Municipal; 01.031.0001.2001 Atividades da Câmara Municipal; 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 3.3.90.30.01.00 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos; 3.3.90.30.01.02 Gasolina.

Guarapuava, 28 de agosto de 2019.

João Carlos Gonçalves
Presidente do Poder Legislativo do Município de Guarapuava

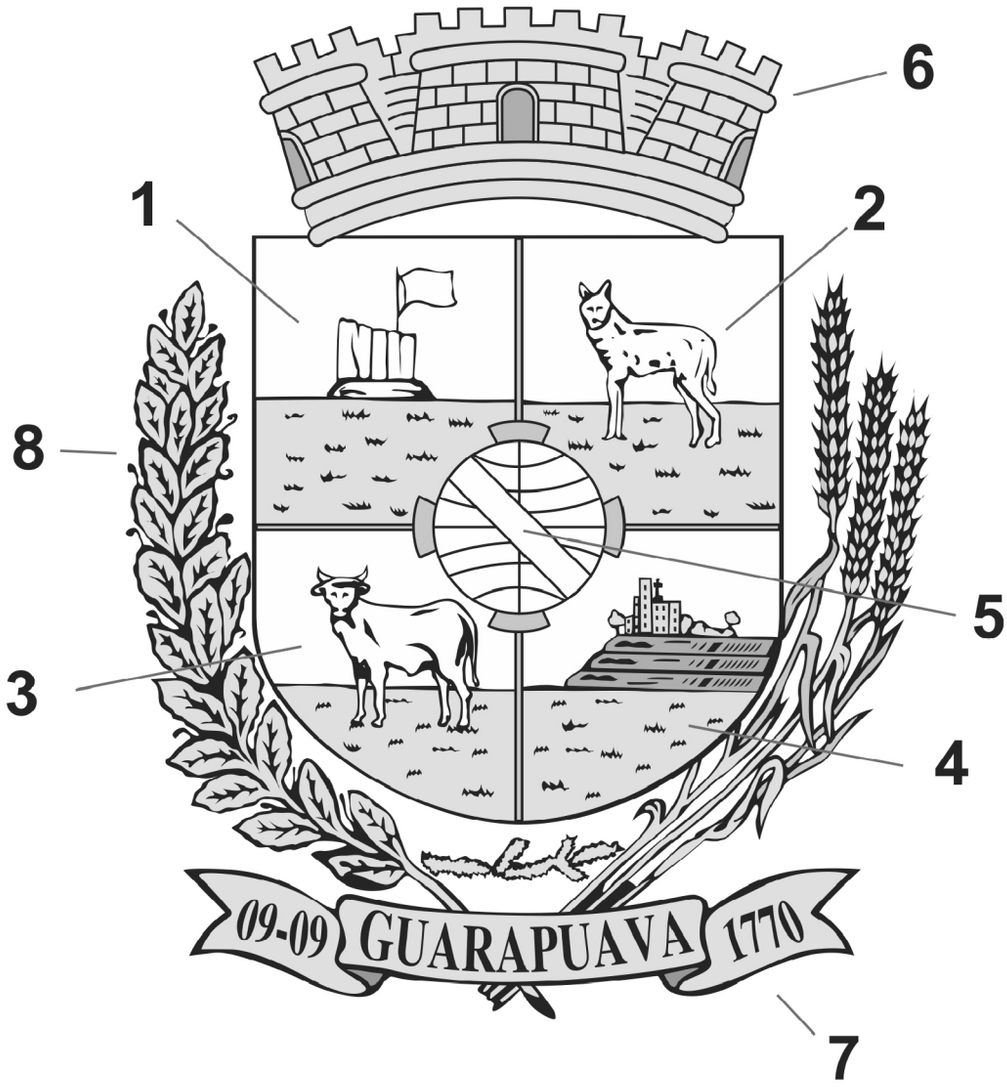

Brasão do Município de Guarapuava

Foi criado em 1935 pelo professor David da Silva Carneiro. O escudo foi oficializado em 1999, pela lei 859/99. Seu desenho é formado por um escudo do tipo português, dividido em quatro partes.

1 – A parte superior esquerda é dividida entre o azul e o verde. Apresenta a figura de uma Atalaia (forte) com uma bandeira amarela, lembrando o Fortim Atalaia e o Pontão das Estacadas. A figura representa a origem da povoação de Guarapuava.

2 – A parte superior direita, azul e verde, apresenta o Lobo Guará, que deu origem ao nome da cidade.

3 – A parte inferior esquerda, dividida ao meio em azul e verde, possui a figura de um boi, simbolizando a pecuária, uma das riquezas da região.

4 – A parte inferior direita, também em azul e verde, figura três degraus, que representam os três planaltos do Estado do Paraná. No patamar mais alto, está localizada a cidade de Guarapuava, representada pelos prédios em amarelo, rodeada por exuberante vegetação de cor verde.

5 – No centro, unindo as quatro partes, está a esfera armilar em ouro com fundo branco, simbolizando a Bandeira do Principado do Brasil, usada na época em que Guarapuava foi Descoberta.

6 – Acima do escudo, aparece uma coroa mural com três torres, na cor prata, simbolizando a autoridade municipal.

7 – Abaixo do escudo aparece um listel, em vermelho, com a inscrição "09-09-Guarapuava-1770", data em que se comemorava a descoberta. Hoje, pelas cartas de seu próprio descobridor, Cândido Xavier de Almeida e Souza, tem-se a certeza de que Guarapuava foi descoberta no dia 9 de setembro de 1770. Outra data muito importante é a de 17 de junho de 1810, quando o comandante Diogo Pinto de Azevedo Portugal e mais 300 pessoas que formavam a Real Expedição Colonizadora, efetivaram a conquista e povoação dos campos de Guarapuava. Uma história de luta e conquistas de mais de 200 anos.

8 – Ao lado esquerdo do escudo há um ramo de erva-mate e, do outro lado, um feixe de trigo. As duas plantas representam as principais riquezas agrícolas do Município. Há ainda abaixo do escudo um galho de pinheiro, cujo ciclo econômico foi o sustentáculo da região e do Estado do Paraná.